

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº. nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal nº. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 17.495/2022 HOMOLOGADA**, no dia 11/11/2022, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 128/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.**

Contratação de empresa para realizar serviços de cercamento de Áreas Públicas com mourões de concreto, peças de eucalipto, incluindo limpeza manual de vegetação, em possíveis áreas de desapropriação, espaços pertencentes ao Município e em Equipamentos Públicos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. **G3 POLARIS SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20155999000155 estabelecida na Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 1, Sala 08, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41233020., através de seu Representante Legal, **Sr. Jandson de Carvalho Nunes**, CPF nº 032.243.705-99, RG nº. 13.562.470-32 ÓRGÃO EMISSOR - SSP/BA.

12.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes **g3polaris.engenharia@gmail.com**

12.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM I							
ITEM	CODIGO SINAPI AGOSTO/2022 ORSE JULHO/2022	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.1	Composição 01	Serviço de cercamento de área públicas com mourões de concreto, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com 4 fios de arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250 inclusive limpeza manual de terreno, escavação manual, concreto, reaterro e acompanhamento topográfico.	M	100	10.000,00	31,93	R\$ 319.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM I (trezentos e dezenove mil e trezentos reais)</b>							<b>R\$ 319.300,00</b>

ITEM II							
ITEM	CODIGO SINAPI AGOSTO/2022 ORSE JULHO/2022	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2.1	Composição 02	Cerca em peça de eucalipto tratado com diâmetro não inferior a 10 cm ao longo de todo comprimento da peças, e tela em arame galvanizado revestido em pvc, inclusive limpeza manual de terreno, escavação manual, concreto, reaterro e acompanhamento topográfico.	M	100	20.000,00	94,94	R\$ 1.898.800,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM II (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)</b>	<b>R\$ 1.898.800,00</b>
---	-------------------------

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 128/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser disponibilizados e prestados em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal N.º. 22/2017 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8.º. da Lei N.º. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata de Registro de Preços, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços, de que trata a presente Ata de Registro de Preços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado disposto no art. 69 da Lei n.º. 8666/93

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico**, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de **Ordem Bancária**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá á Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, § 1º do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora** autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviços. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora** autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

4.1. A prestação dos serviços será nas áreas públicas do Município de Mata de São João. Será indicado na Ordem de Serviço



**FISCAL:**

NOME: João Adler Santana Cavalcante  
MATRICULA FUNCIONAL N.º: 8878

**GESTOR:**

NOME: Erley Liger de Paiva Dias  
MATRICULA FUNCIONAL N.º: 7675

**FISCAL - SUBSTITUTO:**

NOME: Deivisson Lima Oliveira

MATRICULA FUNCIONAL N.º: 8232

**GESTOR - SUBSTITUTO:**

NOME: Jecio Moreira da Silva  
MATRICULA FUNCIONAL N.º: 8233

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata de Registro de Preços:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até **02 (dois) dias** da ocorrência.
- VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- IX. Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxa de combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa da Ata de Registro de Preços
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- XIII. Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- XVI. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital e da proposta
- XVII. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização

- XVIII.** Será exigida garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os itens e insumos utilizados para a execução dos serviços, bem como para a própria execução dos referidos serviços.
- I. Nesta especificação, fica perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação. Deverá ser sempre consultado a fiscalização.
  - II. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita pôr escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas;
  - III. A medição dos serviços deverá ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado, as imagens deverão ser claras quanto a identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois, não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data e período da medição;
  - IV. Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim, bem como a apresentação de planta com levantamento topográfico dos pontos de cercamento executados.
  - V. Todos os insumos necessários para prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
  - VI. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:
  - VII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Edital e proposta, às normas da ABNT e às prescrições e recomendações do fabricante.
  - VIII. Os casos não previstos no Edital e proposta serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o fornecimento e instalação dos materiais.
  - IX. Nenhuma modificação poderá ser realizada nas especificações dos projetos sem autorização expressa da fiscalização.
  - X. A Contratada deverá fornecer os materiais, mão de obra, transporte e tudo mais que forem necessários à execução e conclusão do serviço.
  - XI. Para os serviços prestados, a Contratada deverá assegurar uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, para o gradil do tipo Nylon ou similar, contados a partir do recebimento definitivo.
  - XII. Cabe à Contratada consultar antecipadamente os seus fornecedores quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso dos serviços devido ao não cumprimento da entrega dos materiais por parte dos fornecedores.
  - XIII. Todos os custos referentes à carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material, necessária para a execução dos serviços da obra, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada;
  - XIV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.
  - XV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
  - XVI. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
  - XVII. Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
  - XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - XIX. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
  - XX. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
  - XXI. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
  - XXII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços
  - XXIII. O prazo de execução será de acordo com o estipulado em cada ordem de serviço.
  - XXIV. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação de recebimento, expedida pela administração através do sistema eletrônico adotado para envio das Ordens de Serviço, para assinar o documento, estando sujeito às sanções administrativas no caso de recusa ou esgotamento do prazo estimado, sem o devido aceite.

**XXV. DO CERCAMENTO:**

**1.1. CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO**

1.1.1. A contratada deverá realizar a limpeza do terreno para a instalação do cercamento, retirando todo entulho, realizando capina da região de trabalho e destinado este material para local adequado;

1.1.2. A escavação manual em material de 1ª categoria cuja extração seja possível com o emprego de ferramentas usuais. Compreende também a elevação do material e o depósito lateral;

**OBSERVAÇÕES:**  
Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço

1.1.3. Acerca de mourões deverão estar retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliência, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua fixação com a finalidade de ocultar esses defeitos. Os mourões serão fincados a uma profundidade de 50 cm, com espaçamento de 2,5 em 2,5 m e com elementos de 10 X 10 CM e H= 3,00 M. O fechamento deve ser com 4 (quatro) fios de arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250 de dois fios, fixo no mourão com arame.

1.1.4. O Reaterro será executado em camadas com espessuras de 0,20m, sucessivamente da inferior para a superior, tendo-se o cuidado de só lançar nova camada quando a anterior tiver sido concluída e aprovada;

**OBSERVAÇÕES:**

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço

1.1.5. Os serviços técnicos compreendem a locação e acompanhamento topográfico da execução dos serviços.

## 1.2. CERCAMENTO EM PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO

1.2.1. A contratada deverá realizar a limpeza do terreno para a instalação do cercamento, retirando todo entulho, realizando capina da região de trabalho e destinado este material para local adequado;

1.2.2. A escavação manual em material de 1ª categoria cuja extração seja possível com o emprego de ferramentas usuais. Compreende também a elevação do material e o depósito lateral;

**OBSERVAÇÕES:**

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

1.2.3. Cercamento em peça de eucalipto tratado com diâmetro não inferior a 10 cm ao longo de todo comprimento das peças H=3, e tela de aço galvanizado H=2,00m, revestida em pvc, fio 2.5mm, malha 10x5cm com cravação 0,50m;

1.2.4. Deverá ser aplicação de concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado;

1.2.5. O Reaterro será executado em camadas com espessuras de 0,20m, sucessivamente da inferior para a superior, tendo-se o cuidado de só lançar nova camada quando a anterior tiver sido concluída e aprovada;

**OBSERVAÇÕES:**

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

1.2.6. Os serviços técnicos compreendem a locação e acompanhamento topográfico da execução dos serviços.

## 9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes em direito.

Mata de São João, 11 de novembro de 2022.

## TESTEMUNHAS:

**THAÍS RODRIGUES SOARES – MATRÍCULA nº. 6667**

**DANIELE LOPES DO CARMO – MATRÍCULA nº. 8557**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 937A-3ABE-8534-0F02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 11/11/2022 10:56:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 11/11/2022 11:14:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELE LOPES DO CARMO (CPF 809.XXX.XXX-72) em 11/11/2022 11:30:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ G3 POLARIS SERVICOS EIRELI (CNPJ 20.155.999/0001-55) VIA PORTADOR JANDSON DE CARVALHO NUNES (CPF 032.XXX.XXX-99) em 17/11/2022 15:48:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/937A-3ABE-8534-0F02>